



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.598/PMMA/2016**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação por meio de Transposição, no valor total de **R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais)**, destinado a cobrir despesas com limpeza das Escolas Municipais, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental ADCT 60%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Da Educação 5%	<b>8.080,00</b>
<b>Total</b>								<b>8.080,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental ADCT 60%	Diárias – Civil	Recursos Da Educação 5%	<b>1.501,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>061</b>	<b>3.1.90.92.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos – Fundeb 60%	Despesas de Exercícios anteriores	Recursos Da Educação 5%	<b>20,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental ADCT 60%	Material De Consumo	Recursos Da Educação 5%	<b>58,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.92.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – ADCT 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Da Educação 5%	<b>719,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>056</b>	<b>3.1.90.92.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização Do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Educação Infantil – FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Da Educação 5%	<b>291,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>301</b>	<b>0041</b>	<b>2</b>	<b>080</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Atenção Básica	Prevenção E Mudança De Hábito da Saúde Bucal	Atividade	Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal	Material De Consumo Diversos	Recursos Livres	<b>2.491,00</b>
<b>02/006</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Administra ção	Administra ção Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>3.000,00</b>
							<b>Total</b>	<b>8.080,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209